



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
25/2025

CONTRATANTE (UASG)
932895- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, para suprir as necessidades dos programas e serviços executados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 451.803,90 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

COTAS PARA ME/EPP

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 (Processo Administrativo nº 151/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, para suprir as necessidades dos programas e serviços executados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário por item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Marca ou Fabricante

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. Fraudar a licitação;
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.11.5.

Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2025.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 151/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, para suprir as necessidades dos programas e serviços executados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, de acordo com a tabela de itens abaixo e em conformidade com as condições e exigências aqui estabelecidas.

ITE M	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	6805	SABONETE LÍQUIDO- GALÃO 5L- SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	UNID	300	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
2	6861	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO NORMAL- PCT C/ 8 UNID- FEMININO, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, TAMANHO ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
3	6862	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL - LÂMINA DE AÇO, DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA	UNID	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
4	6863	SHAMPOO INFANTIL 400ML- LIMPAR SUAVEMENTE O CABELO FINO E O COURO CABELUDO DELICADO DO BEBÊ. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PH BALANCEADO; FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS; HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE; SEM ÁLCOOL	UNID	500	R\$ 37,99	R\$ 18.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		ETÍLICO; COM ÁGUA PURIFICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVOS: COM GLICERINA VEGETAL QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ; LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S				
5	6864	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML-CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA, DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PH BALANCEADO; DESEMBARAÇAR OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA; DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR; FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS; HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE; SEM ÁLCOOL ETÍLICO; COM PH BALANCEADO; COM ÁGUA PURIFICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVOS: COM GLICERINA VEGETAL, QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ; LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S	UNID	500	R\$ 34,15	R\$ 17.075,00
6	6865	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300 ML - EMBALAGEM PLÁSTICA PORTÁTIL COM BICO APLICADOR	UNID	100	R\$ 20,92	R\$ 2.092,00
7	6866	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML- FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	200	R\$ 35,54	R\$ 7.108,00
8	6867	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML- FÓRMULA COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, O SABONETE DEVE LIMPAR COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ, DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM PRÁTICA COM	UNID	600	R\$ 34,02	R\$ 20.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		VÁLVULA PUMP E REFIL. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.FORMULADOS COM BASE VEGETAL E ENRIQUECIDOS COM EXTRATOS DE PLANTAS E ERVAS.SABONETE LIQUIDO INFANTIL DE GLICERINA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML- MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S E GRANADO.				
9	6868	COTONETES C/ 75 UNID.- COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS COM NO MINIMO 75 COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODAO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	CX	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
10	6869	LENÇOS UMEDECIDOS- BALDE C/400 UNID, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM EMBALAGEM COM 450 UNIDADES	UNID	150	R\$ 24,93	R\$ 3.739,50
11	6870	LENÇOS UMEDECIDOS, REFIL PARA BALDE C/ 400 UNID, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400 UNIDADES	UNID	200	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
12	6871	MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE 240ML- COM BICO TRADICIONAL (REDONDO) E DE SILICONE, 240ML. MAMADEIRA; EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240 ML; COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO OU IMPRESSA NA MAMADEIRA EM ALTO RELEVO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UNID	500	R\$ 34,88	R\$ 17.440,00
13	6872	BICO DE MAMADEIRA TRADICIONAL (REDONDA) E DE SILICONE, FORMATO ORTODONTICO; PARA MAMADEIRA DE 240ML, SEM DEFEITOS; RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM UMA (01) UNIDADE CADA.	UNID	600	R\$ 18,92	R\$ 11.352,00
14	6873	CHUPETA BICO RETO REDONDO OU ANATÔMICO DE SILICONE	UNID	200	R\$ 27,76	R\$ 5.552,00
15	6874	CHUPETA DE BICO ORTODÔNTICO, DE SILICONE, EM CORES VARIADAS.	UNID	200	R\$ 28,94	R\$ 5.788,00
16	6875	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 30G- PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FÓRMULA QUE PROTEJA O BEBÊ DAS ASSADURAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR	UNID	500	R\$ 26,76	R\$ 13.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		CHEIRO AGRADÁVEL E SER FÁCIL DE ESPALHAR E DE REMOVER. COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA TUBO 150,00 A), NO MÍNIMO 5.000U.I; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MÍNIMO 900U.I; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150MG; E EXCIPIENTES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30G. PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BEPANTOL, HIPOGLÓS E DERMODEX PREVENT. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
17	6876	KIT ESCOVA + PENTE PARA CABELO DE BEBÊS- CERDAS NATURAIS(LÃ), INDICADA PARA CABELO DE RECÉM-NASCIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14,5CM	UNID	100	R\$ 30,94	R\$ 3.094,00
18	6877	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL- COM CERDAS MACIAS E PONTAS PROTETORAS. A ESCOVA DE CABELO DEVE DESEMBARAÇAR OS CABELOS DAS CRIANÇAS COM TOTAL CONFORTO, COMODIDADE, SUAVIDADE E SEM MACHUCAR O COURO CABELUDO, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS SECOS OU ÚMIDOS. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	UNID	100	R\$ 29,71	R\$ 2.971,00
19	6878	PENTE PARA PIOLHOS- PENTE FINO PARA PIOLHO, DUPLA FACE, COM DENTES RESISTENTES.	UNID	20	R\$ 5,54	R\$ 110,80
20	6880	TOALHA DE BANHO INFANTIL, COM CAPUZ PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 90 X 70 CM, EM COR E ESTAMPA NEUTRA.	UNID	500	R\$ 46,79	R\$ 23.395,00
21	6881	COBERTOR INFANTIL BERÇO BEBÊ TRADICIONAL, SUPER MACIO, NÃO ALÉRGICO, ANTI ÁCARO, PODE SER LAVADO NA MAQUINA, PODE SECAR NA SECADORA, COMPOSIÇÃO DO COBERTOR: 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO DA BORDA EM VIÉS 100% POLIÉSTER, TAMANHO DO COBERTOR: 90CM X1,10M, DECORADO COM MOTIVOS INFANTIS, SUGESTÃO DE CORES: ROSA BEBE, AZUL BEBE, VERDE BEBE, AMARELO BEBE; ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO.	UNID	200	R\$ 80,98	R\$ 16.196,00
22	6884	TOALHA DE BOCA infantil – MEDIDA 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA	UNID	500	R\$ 12,24	R\$ 6.120,00
23	6885	TRAVESSEIRO INFANTIL, ANTIALÉRGICO REVESTIMENTO: PERCAL 150 FIOS, 100%	UNID	100	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		ALGODÃO. MEDIDAS: MÍNIMO 30 X 40 CM. CORES NEUTRAS				
24	6886	ALGODÃO HIDRÓFILO COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	UNID	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
25	6887	BABADOR INFANTIL DE TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO COM FORRO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 21 CM, FECHAMENTO POR VELCRO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, COM ESTAMPAS COLORIDAS E DETALHES INFANTIS	UNID	500	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00
26	6888	FRONHA DE 30 X 40 CM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES LISAS EM TONS PASTEL DE VERDE, AMARELO E AZUL. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E SUA COMPOSIÇÃO.	UNID	100	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00
27	6889	TOALHA DE ROSTO – TAMANHO: 41 CM X 70 CM - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO - GRAMATURA 294 G/M².	UNID	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
28	6890	TOALHA DE BANHO - TAMANHO: 70X130CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA: 260G/M² PESO APROXIMADO DA TOALHA: 220G	UNID	150	R\$ 46,58	R\$ 6.987,00
29	6891	BANHEIRA PARA BEBÊ - CAPACIDADE DE 35 LITROS. A BANHEIRA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO PARA POSICIONAMENTO DO BEBÊ, SUPORTE PARA SABONETES, E ESPONJA. CAPACIDADE DE 35 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM X 51CM X 24CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COR NEUTRA	UNID	30	R\$ 52,84	R\$ 1.585,20
30	6892	SHAMPOO ADULTO- 400ML, INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UNID	300	R\$ 22,48	R\$ 6.744,00
31	6893	CONDICIONADOR ADULTO- 400ML, INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UNID	300	R\$ 24,08	R\$ 7.224,00
32	6894	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, TAMPA COM BOTÃO ATIVADOR, 150ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS - MASCULINO OU FEMININO.	UNID	300	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
33	6895	PENTE PLÁSTICO PARA CABELOS USO ADULTO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21CM X 4CM, SENDO O CABO DE 9 CM	UNID	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
34	6896	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO BRANCO PCT C/ 12 UNID- NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, GOFRADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. ROLOS COM 30M X 10CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	3000	R\$ 24,15	R\$ 72.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

35	6898	CREME DENTAL 90 GRS EM PASTA- PASTA DENTAL; COM FLUOR MAIS CALCIO; USO ADULTO E INFANTIL; SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNID	1000	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
36	6900	CREME DENTAL INFANTIL 50G, COM 900 PPM DE FLÚOR MPF, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTI-FRUTI, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS. EMBALADA EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA	UNID	1000	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
37	6901	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO 200ML- DEVERÁ POSSUIR PH VARIANDO ENTRE 4,5 A 5,5. HIPOALERGÊNICOS (PRODUTOS COM BAIXO POTENCIAL DE CAUSAR ALERGIA), POSSUIR NA FORMULAÇÃO ÁCIDO LÁTICO, GLICERINA, ÁCIDOS GRAXOS E CONTROLADORES DE PH.	UNID	200	R\$ 18,14	R\$ 3.628,00
38	6902	SABONETE EM BARRA INFANTIL 80G. FÓRMULA SUAVE HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
39	6903	SABONETE EM BARRA 90G. SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS - AROMA FLORA	UNID	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
40	6824	ESPONJA DE BANHO, MATERIAL DE ESPUMA MACIA- 1 UNID	UNID	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40
41	14421	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA OU EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CABO ERGONÔMICO, CERDAS DE NYLON, COM PROTETOR DE CERDAS OU CAPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.	UNID	800	R\$ 9,09	R\$ 7.272,00
42	14422	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ TIPO DEDEIRA MASSAGEADORA, 100% SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, ATÓXICA, ESTERILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID	300	R\$ 17,11	R\$ 5.133,00
43	14423	FIO DENTAL, MATERIAL NYLON ENCERADO, COMPRIMENTO 100M, RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE NO CUIDADO DIÁRIO DOS DENTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UNID	300	R\$ 14,59	R\$ 4.377,00
44	14424	PROTETOR SOLAR EM CREME, LOÇÃO OU GEL, DESENVOLVIDO COM INGREDIENTES HIDRATANTES, NÃO OLEOSO, DE FÁCIL	UNID	500	R\$ 51,07	R\$ 25.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		APLICAÇÃO, PROTEGER A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UV-A E UV-B, FATOR PROTETOR MÍNIMO FPS 60, À PROVA D'ÁGUA, ENVASADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML (COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO)				
45	14425	PROTETOR SOLAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO FPS DE NO MÍNIMO 60, FORMULA OIL FREE, A PROVA D'ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE	UNID	250	R\$ 56,14	R\$ 14.035,00
46	14426	POMADA PARA ASSADURAS, NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000Ui+ 200MG/G	UNID	600	R\$ 16,27	R\$ 9.762,00
47	14427	REPELENTE ADULTO SPRAY - REPELENTE DE INSETO SPRAY, FRAGÂNCIA SUAVE, LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSO, DERMATLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, USO DIÁRIO, EMBALAGEM 100ML	UNID	600	R\$ 22,43	R\$ 13.458,00
48	14428	PANO MULTIUSO TNT ANTIVIRAL BACTERICIDA – ROLO 300M X 0,27M, GRAMATURA 35G/M², 750 PANOS POR BOBINA, PICOTE A CADA 40CM, PRODUTO ENTREGUE EM BOBINA. COR BRANCO	UNID	100	R\$ 228,94	R\$ 22.894,00
49	14429	REPELENTE INFANTIL LOÇÃO - REPELENTE DE INSETO EM FORMA DE LOÇÃO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 100ML	UNID	500	R\$ 22,07	R\$ 11.035,00
VALOR TOTAL						R\$ 451.803,90

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo registrado nos últimos anos, bem como no levantamento das demandas atuais das unidades escolares, equipamentos socioassistenciais e demais setores de consumo comum, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado dos insumos.

1.3. A contratação será formalizada na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, possibilitando maior competitividade e a participação de diferentes fornecedores.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.5. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Administração, nos endereços das unidades beneficiárias indicados pelas Secretarias demandantes, durante o horário de expediente, observando-se as condições de embalagem, transporte e armazenamento adequadas para preservar a qualidade e integridade dos produtos.

1.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 451.803,90 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, independentemente da complexidade técnica envolvida.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhadamente apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice integrante deste Termo de Referência, e compreende a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, para suprir as necessidades dos programas e serviços executados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.2. Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.4. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, como:

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, faz-se necessária a indicação de marcas e especificações de referência para determinados itens, com a finalidade de assegurar a compatibilidade com as necessidades das Secretarias demandantes, bem como garantir a qualidade, segurança e desempenho dos produtos a serem adquiridos. A identificação das marcas serve como parâmetro técnico para que as empresas participantes compreendam, de forma clara, quais características mínimas são exigidas, permitindo o fornecimento de produtos equivalentes em qualidade e desempenho.

Da Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Do Orçamento Sigiloso

4.4. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Da forma de execução

5.1.1. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, mediante requisição expressa das Secretarias Municipais interessadas, de acordo com a demanda e a conveniência da Administração Pública.

5.1.2. O prazo máximo para entrega será de até 07 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Iguaçu.

5.1.3. A contratada deverá realizar a entrega diretamente nos locais indicados pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, descarregamento, acondicionamento e conferência dos produtos, sem ônus adicional para o Município.

5.1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com segurança, qualidade e sem prejuízo à saúde e ao bem-estar dos usuários finais.

5.1.5. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além do termo de garantia do fabricante (quando aplicável) e do comprovante de certificação do INMETRO ou ANVISA, conforme exigências técnicas deste instrumento.

5.1.6. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade técnica e aceite definitivo por parte de servidor designado pela Administração, mediante termo de recebimento.

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante determinação das Secretarias Municipais demandantes.

5.1.9. Prestar esclarecimentos à contratante sempre que solicitado.

5.1.10. Todos os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando-se os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes, atentando-se especialmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.11. Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, com certificação e registro nos órgãos competentes (INMETRO, ANVISA ou equivalente), quando exigido, e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

5.1.12. As embalagens deverão conter, de forma legível, o selo de conformidade do órgão certificador competente, bem como o número de registro e data de fabricação.

5.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes.

5.1.14. Executar o objeto contratado de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a substituição de produtos apenas mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Caso, após o recebimento provisório, se constate que os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, a empresa será notificada para que providencie a substituição no prazo a ser determinado.

5.1.15.1. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.1.16. Independentemente da aceitação, a contratada deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituí-los, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sempre que apresentarem falhas ou defeitos durante o recebimento ou o período de cobertura da garantia.

5.1.17. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.1.17.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação das exigências previstas no edital e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da entrega.

5.1.18. Estando de acordo com o previsto neste Termo de Referência, os bens serão recebidos definitivamente.

5.2. Das Obrigações do Contratado:

5.2.1. Fornecer os bens e/ou serviços sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

5.2.2. Os preços contratados deverão abranger todas as despesas incidentes, incluindo transporte, impostos, seguros, taxas, fretes, materiais e quaisquer outros insumos ou encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

5.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município de Iguaçu, a terceiros ou a seus prepostos, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, isentando a Administração de qualquer ônus.

5.2.4. Responder integral e exclusivamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive em relação à legislação específica sobre saúde, segurança e condições de trabalho.

5.2.5. Entregar os itens em perfeitas condições, compatíveis com as necessidades do Município, no prazo estipulado na solicitação emitida pelo setor competente.

5.2.6. Garantir os produtos e serviços fornecidos contra vícios e defeitos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.2.7. Atender prontamente às exigências da Administração relativas à execução contratual.

5.2.8. Comunicar formalmente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, eventuais impedimentos ao cumprimento dos prazos de entrega, com justificativas documentadas.

5.2.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo expressa autorização da Administração, nos termos do edital.

5.2.10. Não empregar trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e não empregar menor de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas.

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.12. Designar preposto formalmente indicado para o recebimento de notificações, informando e-mail, telefone e endereço atualizado.

5.2.13. Possibilitar o acompanhamento completo da execução do contrato pela Administração, prestando todas as informações solicitadas.

5.2.14. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade na execução, justificando por escrito os motivos e solicitando providências à Administração.

5.2.15. Fornecer pessoal técnico qualificado e os materiais necessários à fiel execução contratual.

5.2.16. Cumprir a legislação vigente quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2.17. Não transferir a responsabilidade pelo fornecimento para fabricantes, distribuidores ou outros representantes, devendo responder integralmente pela execução contratual.

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Proporcionar todas as condições operacionais, documentais e logísticas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata, conforme as normas contratuais vigentes.

5.3.2. Rejeitar total ou parcialmente os bens e serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência, notificando formalmente a contratada para proceder às correções ou substituições necessárias.

5.3.3. Efetuar, com pontualidade, o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, desde que atestadas e acompanhadas da documentação fiscal e comprobatória exigida.

5.3.4. Exercer a fiscalização sobre a execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações pactuadas e registrando as ocorrências relevantes.

5.3.5. Designar formalmente um servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverá manter registros atualizados das ocorrências e determinar providências corretivas, sempre que necessário.

5.3.6. Fornecer à contratada as informações e documentos técnicos necessários à adequada execução do objeto, incluindo normativos internos, legislação aplicável e dados operacionais.

5.3.7. Receber e dar aceite aos bens e serviços entregues, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

5.3.8. Aprovar e atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, desde que em conformidade com as condições estabelecidas e acompanhadas dos comprovantes fiscais e legais pertinentes.

5.3.9. Comunicar e formalizar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação e do edital, em caso de inadimplemento contratual ou prejuízo causado pela contratada.

5.3.10. Notificar a contratada sobre qualquer anormalidade na execução do contrato, adotando providências para que as falhas sejam corrigidas tempestivamente.

5.3.11. Assegurar o acesso da contratada às dependências e instalações da Administração, bem como disponibilizar as informações e os recursos necessários à fiel execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal técnico e administrativo das respectivas atas:

Nome	Função	Matrícula
Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	106
Rosângela José Mariano Barbosa	Professora	109
Valdemir Santo Canavezi Junior	Secretário Municipal de Saúde	599
Marilene Teodoro Charal	Auxiliar de Enfermagem	203
Rozângela Denipotti Bernin	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4415
Gislaine Lopes dos Santos	Agente Administrativo	39

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestora a Sra. Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca, lotado na Chefia de Gabinete.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Não há.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.33.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.34. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

8.35. Deverá apresentar a **Declaração de Observância de Limite de Receita**.

Requisitos contratuais

8.36. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.38. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.39. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.40. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.41. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

61 - 03.004.04.121.0002.2010.33.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

333 - 08.002.10.301.0010.2044.33.90.30.00.00

433 - 09.002.08.244.0011.2050.33.90.30.00.00

179 - 06.001.12.361.0006.2024.33.90.32.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iguaçu, 20 de agosto de 2025

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Chefia de Gabinete
--------------------------------------	--------------------

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando atender também as demandas da Secretaria de Assistência Social e de setores de consumo comum, necessita realizar a aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos para suprir programas e serviços executados nas unidades escolares, nos equipamentos de atendimento social e em demais atividades institucionais. Esses materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene, bem-estar e conforto aos usuários e beneficiários das políticas públicas municipais, abrangendo desde crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino até famílias em situação de vulnerabilidade social, usuários de serviços de acolhimento e atendimento assistencial.

1.2. A natureza dos itens contempla produtos de uso diário e contínuo, como sabonetes líquidos e em barra, shampoos, cremes hidratantes, absorventes, papel higiênico, protetores solares, repelentes, escovas e cremes dentais, além de artigos de enxoval infantil, como toalhas, babadores, cobertores, travesseiros e fronhas. A diversidade desses itens visa atender as especificidades de cada secretaria, garantindo padronização na qualidade e cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

1.3. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é fundamentar a necessidade e a viabilidade da contratação, demonstrando que o fornecimento desses materiais contribuirá diretamente para:

- a) A promoção da higiene e prevenção de doenças nas unidades escolares e socioassistenciais;
- b) A proteção e o cuidado com o público infantil e demais beneficiários das políticas públicas municipais;
- c) A manutenção de padrões adequados de atendimento, conforme exigências legais e normativas;
- d) A racionalização das aquisições, garantindo economicidade e eficiência na gestão de suprimentos;
- e) O suporte operacional às atividades das secretarias envolvidas, evitando interrupções e falta de insumos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora pretendida tem por finalidade atender, de forma contínua, eficiente e centralizada, às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Assistência Social e de setores de consumo comum da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, no que se refere ao fornecimento de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, essenciais para a execução de programas, serviços e atividades institucionais.

3.2. Esses materiais são de uso rotineiro e indispensável, abrangendo desde produtos de higiene básica (sabonetes, shampoos, cremes dentais, papel higiênico, absorventes) até artigos de cuidado específico e enxoval infantil (babadores, toalhas, cobertores, travesseiros, fronhas), utilizados no atendimento de crianças, adolescentes, famílias em vulnerabilidade social e demais usuários dos serviços públicos municipais.

3.3. A ausência ou insuficiência desses insumos impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo comprometer a saúde, a segurança e o bem-estar dos beneficiários, além de expor a Administração a riscos sanitários e a descumprimento de normas legais e regulamentares.

3.4. A centralização da aquisição possibilitará:

- A padronização da qualidade dos produtos, garantindo conformidade com especificações técnicas e exigências sanitárias;
- A obtenção de economia de escala, reduzindo custos unitários e otimizando recursos orçamentários;
- A redução de riscos de desabastecimento, por meio de planejamento e controle de estoque;
- A racionalização de processos licitatórios, evitando múltiplas contratações fracionadas ao longo do exercício.

3.5. Considerando que as necessidades são contínuas e previsíveis, e que a execução dos programas municipais depende do fornecimento ininterrupto desses materiais, a presente contratação é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente contratação possui natureza continuada, uma vez que o fornecimento de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos é essencial e recorrente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

o funcionamento regular das unidades escolares, equipamentos socioassistenciais e demais setores da Administração Pública Municipal.

4.2. A continuidade da demanda se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Utilização permanente desses itens no atendimento diário de alunos, famílias e usuários dos serviços públicos, sem possibilidade de interrupção;
- b) Necessidade de reposição frequente, em razão do consumo diário e da perecibilidade de determinados produtos;
- c) Atendimento a normas sanitárias e de segurança que exigem manutenção constante de padrões adequados de higiene e cuidado;
- d) Diversidade de públicos atendidos (crianças, adolescentes, famílias, servidores e visitantes), exigindo abastecimento constante de insumos de qualidade;
- e) Atendimento a programas e ações específicas da educação e da assistência social, que demandam materiais adaptados ao público infantil e a pessoas em situação de vulnerabilidade.

4.3. A contratação por meio de procedimento licitatório centralizado permitirá à Administração:

- a) Garantir o abastecimento contínuo das unidades demandantes, evitando paralisações de serviços;
- b) Otimizar a gestão de estoques, prevenindo desperdícios e rupturas;
- c) Controlar a qualidade dos produtos fornecidos, evitando variações inadequadas;
- d) Assegurar economicidade, por meio de compras em maior escala e com preços unitários mais vantajosos.

4.4. Assim, a natureza continuada do fornecimento é condição indispensável para a regular execução das atividades institucionais, devendo a contratação contemplar cronograma de entregas ajustado às necessidades de consumo e à capacidade de armazenamento das unidades beneficiárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o caráter multissetorial da demanda, faz-se necessária a contratação de empresa ou empresas que estejam aptas a fornecer, de forma abrangente e contínua, todos os itens especificados no Termo de Referência, observando rigorosamente as características técnicas, padrões de qualidade e normas sanitárias aplicáveis a cada produto.

5.2. Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Entregar os produtos nas quantidades e prazos definidos pela Administração, conforme cronograma e locais indicados;
- b) Garantir que todos os produtos possuam registro, quando aplicável, nos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO ou outros), em conformidade com a legislação vigente;
- c) Fornecer produtos dentro do prazo de validade mínima de 60% (sessenta por cento) a contar da data de entrega;
- d) Apresentar embalagem íntegra, lacrada e rotulada com informações obrigatórias (composição, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de uso);
- e) Garantir substituição imediata de qualquer item que apresente não conformidade, defeito ou divergência em relação às especificações;
- f) Manter capacidade de atendimento integral dos quantitativos licitados durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3. A modelagem contratual adotada deverá permitir a gestão eficiente do fornecimento, com controle da qualidade dos itens entregues e registro detalhado das entregas realizadas, possibilitando o acompanhamento pela fiscalização designada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6.1. A determinação da quantidade dos itens a serem licitados baseia-se numa análise minuciosa do consumo registrado nos últimos anos pelas unidades escolares, e demais setores atendidos. Esses dados fornecem um panorama confiável e fundamentado para estimar as necessidades futuras, garantindo que a contratação atenda plenamente às demandas previstas.

6.2. Assim, a estimativa das quantidades a serem adquiridas para o Município de Iguaçu constitui elemento crucial para a eficiência e eficácia da gestão dos insumos de higiene e cuidado. Essa estimativa é construída a partir da análise do histórico de consumo registrado em licitações anteriores e do levantamento atualizado realizado junto às Secretarias demandantes, oferecendo uma base sólida e justificada para a definição das quantidades a serem contratadas.

6.3. Pontos que reforçam a validade e a necessidade dessa abordagem:

a) Base de Dados Histórica: Utilizar a média de consumo dos últimos anos como referência é prática reconhecida por sua precisão e confiabilidade. Essa metodologia considera fatores sazonais que influenciam o consumo, como períodos escolares, eventos sazonais e demandas emergenciais, assegurando que as estimativas reflitam as necessidades reais.

b) Prevenção de Desabastecimento e Superávit: A estimativa baseada em dados históricos contribui para evitar tanto a falta quanto o excesso de produtos. A escassez de materiais de higiene e cuidados pode comprometer a execução de programas e serviços essenciais, enquanto o excesso pode gerar desperdício e ocupação indevida de espaço de armazenamento. Manter um equilíbrio adequado é fundamental para uma gestão eficiente e econômica.

6.4. Após essa avaliação, apurou-se a necessidade de contratação dos itens cujas especificações e quantidades estão devidamente definidas e servirão de base para o certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SABONETE LÍQUIDO- GALÃO 5L- SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	UNID	300
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO NORMAL- PCT C/ 8 UNID- FEMININO, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, TAMANHO ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	PCT	300
3	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL - LÂMINA DE AÇO, DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4	SHAMPOO INFANTIL 400ML- LIMPAR SUAVEMENTE O CABELO FINO E O COURO CABELUDO DELICADO DO BEBÊ. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PH BALANCEADO; FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS; HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE; SEM ÁLCOOL ETÍLICO; COM ÁGUA PURIFICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVOS: COM GLICERINA VEGETAL QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ; LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S	UNID	500
5	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML- CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA, DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PH BALANCEADO; DESEMBARAÇAR OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA; DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR; FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS; HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE; SEM ÁLCOOL ETÍLICO; COM PH BALANCEADO; COM ÁGUA PURIFICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVOS: COM GLICERINA VEGETAL, QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ; LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S	UNID	500
6	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300 ML - EMBALAGEM PLÁSTICA PORTÁTIL COM BICO APLICADOR	UNID	100
7	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML- FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	200
8	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML- FÓRMULA COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, O SABONETE DEVE LIMPAR COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ, DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM PRÁTICA COM VÁLVULA PUMP E REFIL. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.FORMULADOS COM BASE VEGETAL E ENRIQUECIDOS COM EXTRATOS DE PLANTAS E ERVAS.SABONETE LIQUIDO INFANTIL DE GLICERINA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML- MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S E GRANADO.	UNID	600
9	COTONETES C/ 75 UNID.-COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS COM NO MINIMO 75 COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODOAO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	CX	200
10	LENÇOS UMEDECIDOS- BALDE C/400 UNID, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM EMBALAGEM COM 450 UNIDADES	UNID	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11	LENÇOS UMEDECIDOS, REFIL PARA BALDE C/ 400 UNID, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400 UNIDADES	UNID	200
12	MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE 240ML- COM BICO TRADICIONAL (REDONDO) E DE SILICONE, 240ML. MAMADEIRA; EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240 ML; COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO OU IMPRESSA NA MAMADEIRA EM ALTO RELEVO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UNID	500
13	BICO DE MAMADEIRA TRADICIONAL (REDONDA) E DE SILICONE, FORMATO ORTODONTICO; PARA MAMADEIRA DE 240ML, SEM DEFEITOS; RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM UMA (01) UNIDADE CADA.	UNID	600
14	CHUPETA BICO RETO REDONDO OU ANATÔMICO DE SILICONE	UNID	200
15	CHUPETA DE BICO ORTODÔNTICO, DE SILICONE, EM CORES VARIADAS.	UNID	200
16	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 30G- PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FÓRMULA QUE PROTEJA O BEBÊ DAS ASSADURAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO AGRADÁVEL E SER FÁCIL DE ESPALHAR E DE REMOVER. COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA TUBO 150,00 A), NO MÍNIMO 5.000U.I; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MÍNIMO 900U.I; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150MG; E EXCIPIENTES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30G. PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BEPANTOL, HIPOGLÓS E DERMODEX PREVENT. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	500
17	KIT ESCOVA + PENTE PARA CABELO DE BEBÊS- CERDAS NATURAIS(LÃ), INDICADA PARA CABELO DE RECÉM-NASCIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14,5CM	UNID	100
18	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL- COM CERDAS MACIAS E PONTAS PROTETORAS. A ESCOVA DE CABELO DEVE DESEMBARAÇAR OS CABELOS DAS CRIANÇAS COM TOTAL CONFORTO, COMODIDADE, SUAVIDADE E SEM MACHUCAR O COURO CABELUDO, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS SECOS OU ÚMIDOS. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	UNID	100
19	PENTE PARA PIOLHOS- PENTE FINO PARA PIOLHO, DUPLA FACE, COM DENTES RESISTENTES.	UNID	20
20	TOALHA DE BANHO INFANTIL, COM CAPUZ PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 90 X 70 CM, EM COR E ESTAMPA NEUTRA.	UNID	500
21	COBERTOR INFANTIL BERÇO BEBÊ TRADICIONAL, SUPER MACIO, NÃO ALÉRGICO, ANTI ÁCARO, PODE SER LAVADO NA MAQUINA, PODE SECAR NA SECADORA, COMPOSIÇÃO DO COBERTOR: 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO DA BORDA EM VIÉS 100% POLIÉSTER, TAMANHO DO COBERTOR: 90CM X1,10M, DECORADO COM MOTIVOS INFANTIS, SUGESTÃO DE CORES: ROSA BEBE, AZUL BEBE, VERDE BEBE, AMARELO BEBE; ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO.	UNID	200
22	TOALHA DE BOCA infantil – MEDIDA 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA	UNID	500
23	TRAVESSEIRO INFANTIL, ANTIALÉRGICO REVESTIMENTO: PERCAL 150 FIOS, 100% ALGODÃO. MEDIDAS: MÍNIMO 30 X 40 CM. CORES NEUTRAS	UNID	100
24	ALGODÃO HIDRÓFILO COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	UNID	300
25	BABADOR INFANTIL DE TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO COM FORRO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 21 CM, FECHAMENTO POR VELCRO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, COM ESTAMPAS COLORIDAS E DETALHES INFANTIS	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

26	FRONHA DE 30 X 40 CM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES LISAS EM TONS PASTEL DE VERDE, AMARELO E AZUL. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E SUA COMPOSIÇÃO.	UNID	100
27	TOALHA DE ROSTO – TAMANHO: 41 CM X 70 CM - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO - GRAMATURA 294 G/M².	UNID	300
28	TOALHA DE BANHO - TAMANHO: 70X130CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA: 260G/M² PESO APROXIMADO DA TOALHA: 220G	UNID	150
29	BANHEIRA PARA BEBÊ - CAPACIDADE DE 35 LITROS. A BANHEIRA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO PARA POSICIONAMENTO DO BEBÊ, SUPORTE PARA SABONETES, E ESPONJA. CAPACIDADE DE 35 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM X 51CM X 24CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COR NEUTRA	UNID	30
30	SHAMPOO ADULTO- 400ML, INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UNID	300
31	CONDICIONADOR ADULTO- 400ML, INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UNID	300
32	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, TAMPA COM BOTÃO ATIVADOR, 150ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS - MASCULINO OU FEMININO.	UNID	300
33	PENTE PLÁSTICO PARA CABELOS USO ADULTO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21CM X 4CM, SENDO O CABO DE 9 CM	UNID	100
34	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO BRANCO PCT C/ 12 UNID- NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, GOFRADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. ROLOS COM 30M X 10CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	3000
35	CREME DENTAL 90 GRS EM PASTA- PASTA DENTAL; COM FLUOR MAIS CALCIO; USO ADULTO E INFANTIL; SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNID	1000
36	CREME DENTAL INFANTIL 50G, COM 900 PPM DE FLÚOR MPF, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTI-FRUTI, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS. EMBALADA EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA	UNID	1000
37	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO 200ML- DEVERÁ POSSUIR PH VARIANDO ENTRE 4,5 A 5,5. HIPOALERGÊNICOS (PRODUTOS COM BAIXO POTENCIAL DE CAUSAR ALERGIA), POSSUIR NA FORMULAÇÃO ÁCIDO LÁCTICO, GLICERINA, ÁCIDOS GRAXOS E CONTROLADORES DE PH.	UNID	200
38	SABONETE EM BARRA INFANTIL 80G. FÓRMULA SUAVE HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	300
39	SABONETE EM BARRA 90G. SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS - AROMA FLORA	UNID	200
40	ESPONJA DE BANHO, MATERIAL DE ESPUMA MACIA- 1 UNID	UNID	40
41	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA OU EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CABO ERGONÔMICO, CERDAS DE NYLON, COM PROTETOR DE CERDAS OU CAPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.	UNID	800
42	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ TIPO DEDEIRA MASSAGEADORA, 100% SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, ATÓXICA, ESTERILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

43	FIO DENTAL, MATERIAL NYLON ENCERADO, COMPRIMENTO 100M, RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE NO CUIDADO DIÁRIO DOS DENTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UNID	300
44	PROTETOR SOLAR EM CREME, LOÇÃO OU GEL, DESENVOLVIDO COM INGREDIENTES HIDRATANTES, NÃO OLEOSO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PROTEGER A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UV-A E UV-B, FATOR PROTETOR MÍNIMO FPS 60, À PROVA D'ÁGUA, ENVASADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML (COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO)	UNID	500
45	PROTETOR SOLAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO FPS DE NO MÍNIMO 60, FORMULA OIL FREE, A PROVA D'ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE	UNID	250
46	POMADA PARA ASSADURAS, NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000Ui+ 200MG/G	UNID	600
47	REPELENTE ADULTO SPRAY - REPELENTE DE INSETO SPRAY, FRAGÂNCIA SUAVE, LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, USO DIÁRIO, EMBALAGEM 100ML	UNID	600
48	PANO MULTIUSO TNT ANTIVIRAL BACTERICIDA – ROLO 300M X 0,27M, GRAMATURA 35G/M², 750 PANOS POR BOBINA, PICOTE A CADA 40CM, PRODUTO ENTREGUE EM BOBINA. COR BRANCO	UNID	100
49	REPELENTE INFANTIL LOÇÃO - REPELENTE DE INSETO EM FORMA DE LOÇÃO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 100ML	UNID	500

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Assistência Social e de setores de consumo comum, referente à aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, foram avaliadas diferentes alternativas de contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e logísticos.

7.2. Após pesquisa de mercado, identificou-se que a solução mais adequada consiste no Registro de Preços dos produtos, contemplando todos os itens em um único certame, com entregas parceladas conforme cronograma estabelecido.

7.3. Outras alternativas avaliadas foram:

a) Aquisição descentralizada por cada secretaria – Essa forma de contratação, embora viável, fragmentaria a compra, aumentaria o custo unitário e poderia gerar divergências nas especificações e qualidade dos produtos, além de maior gasto de recursos administrativos.

b) Contratação via Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona) – Embora possa oferecer agilidade, essa opção nem sempre garante a adequação total das especificações às necessidades locais, além de depender de disponibilidade e anuência do órgão gerenciador.

c) Doações ou parcerias – Essa alternativa não garante regularidade e continuidade no fornecimento, sendo insuficiente para atender a demanda prevista.

7.4. Diante dessas análises, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio, no formato que melhor atenda às características do fornecimento contínuo (pregão eletrônico – sob a forma de Registro de Preços), é a solução mais eficiente e segura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado fornecedor, considerando consultas a atas de registro de preços vigentes, contratos de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

entes públicos, cotações obtidas junto a empresas especializadas e valores disponíveis em plataformas públicas.

8.1.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 451.803,90 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	6805	SABONETE LÍQUIDO- GALÃO 5L- SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	UNID	300	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
2	6861	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO NORMAL- PCT C/ 8 UNID- FEMININO, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, TAMANHO ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
3	6862	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL - LÂMINA DE AÇO, DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA	UNID	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
4	6863	SHAMPOO INFANTIL 400ML- LIMPAR SUAVEMENTE O CABELO FINO E O COURO CABELUDO DELICADO DO BEBÊ. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PH BALANCEADO; FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS; HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE; SEM ÁLCOOL ETÍLICO; COM ÁGUA PURIFICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVOS: COM GLICERINA VEGETAL QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ; LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S	UNID	500	R\$ 37,99	R\$ 18.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5	6864	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML-CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA, DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PH BALANCEADO; DESEMBARAÇAR OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA; DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR; FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS; HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE; SEM ÁLCOOL ETÍLICO; COM PH BALANCEADO; COM ÁGUA PURIFICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVOS: COM GLICERINA VEGETAL, QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ; LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S	UNID	500	R\$ 34,15	R\$ 17.075,00
6	6865	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300 ML - EMBALAGEM PLÁSTICA PORTÁTIL COM BICO APLICADOR	UNID	100	R\$ 20,92	R\$ 2.092,00
7	6866	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML- FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	200	R\$ 35,54	R\$ 7.108,00
8	6867	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML- FÓRMULA COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, O SABONETE DEVE LIMPAR COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ, DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM PRÁTICA COM VÁLVULA PUMP E REFIL. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A PELE DELICADA	UNID	600	R\$ 34,02	R\$ 20.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.FORMULADOS COM BASE VEGETAL E ENRIQUECIDOS COM EXTRATOS DE PLANTAS E ERVAS.SABONETE LIQUIDO INFANTIL DE GLICERINA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML- MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S E GRANADO.				
9	6868	COTONETES C/ 75 UNID.- COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS COM NO MINIMO 75 COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODAO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	CX	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
10	6869	LENÇOS UMEDECIDOS- BALDE C/400 UNID, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM EMBALAGEM COM 450 UNIDADES	UNID	150	R\$ 24,93	R\$ 3.739,50
11	6870	LENÇOS UMEDECIDOS, REFIL PARA BALDE C/ 400 UNID, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400 UNIDADES	UNID	200	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
12	6871	MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE 240ML- COM BICO TRADICIONAL (REDONDO) E DE SILICONE, 240ML. MAMADEIRA; EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240 ML; COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO OU IMPRESSA NA MAMADEIRA EM ALTO RELEVO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UNID	500	R\$ 34,88	R\$ 17.440,00
13	6872	BICO DE MAMADEIRA TRADICIONAL (REDONDA) E DE SILICONE, FORMATO ORTODONTICO; PARA MAMADEIRA DE 240ML, SEM DEFEITOS; RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM UMA (01) UNIDADE CADA.	UNID	600	R\$ 18,92	R\$ 11.352,00
14	6873	CHUPETA BICO RETO REDONDO OU ANATÔMICO DE SILICONE	UNID	200	R\$ 27,76	R\$ 5.552,00
15	6874	CHUPETA DE BICO ORTODÔNTICO, DE SILICONE, EM CORES VARIADAS.	UNID	200	R\$ 28,94	R\$ 5.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

16	6875	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 30G- PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FÓRMULA QUE PROTEJA O BEBÊ DAS ASSADURAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO AGRADÁVEL E SER FÁCIL DE ESPALHAR E DE REMOVER. COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA TUBO 150,00 A), NO MÍNIMO 5.000U.I; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MÍNIMO 900U.I; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150MG; E EXCIPIENTES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30G. PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BEPANTOL, HIPOGLÓS E DERMODEX PREVENT. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	500	R\$ 26,76	R\$ 13.380,00
17	6876	KIT ESCOVA + PENTE PARA CABELO DE BEBÊS- CERDAS NATURAIS(LÃ), INDICADA PARA CABELO DE RECÉM-NASCIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14,5CM	UNID	100	R\$ 30,94	R\$ 3.094,00
18	6877	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL- COM CERDAS MACIAS E PONTAS PROTETORAS. A ESCOVA DE CABELO DEVE DESEMBARAÇAR OS CABELOS DAS CRIANÇAS COM TOTAL CONFORTO, COMODIDADE, SUAVIDADE E SEM MACHUCAR O COURO CABELUDO, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS SECOS OU ÚMIDOS. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	UNID	100	R\$ 29,71	R\$ 2.971,00
19	6878	PENTE PARA PIOLHOS- PENTE FINO PARA PIOLHO, DUPLA FACE, COM DENTES RESISTENTES.	UNID	20	R\$ 5,54	R\$ 110,80
20	6880	TOALHA DE BANHO INFANTIL, COM CAPUZ PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 90 X 70 CM, EM COR E ESTAMPA NEUTRA.	UNID	500	R\$ 46,79	R\$ 23.395,00
21	6881	COBERTOR INFANTIL BERÇO BEBÊ TRADICIONAL, SUPER MACIO, NÃO ALÉRGICO, ANTI ÁCARO, PODE SER LAVADO NA MAQUINA, PODE SECAR NA SECADORA, COMPOSIÇÃO DO COBERTOR: 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO DA BORDA EM VIÉS 100% POLIÉSTER, TAMANHO DO COBERTOR: 90CM X1,10M, DECORADO COM MOTIVOS INFANTIS, SUGESTÃO DE CORES: ROSA BEBE, AZUL	UNID	200	R\$ 80,98	R\$ 16.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		BEBE, VERDE BEBE, AMARELO BEBE; ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO.				
22	6884	TOALHA DE BOCA infantil – MEDIDA 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA	UNID	500	R\$ 12,24	R\$ 6.120,00
23	6885	TRAVESSEIRO INFANTIL, ANTIALÉRGICO REVESTIMENTO: PERCAL 150 FIOS, 100% ALGODÃO. MEDIDAS: MÍNIMO 30 X 40 CM. CORES NEUTRAS	UNID	100	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00
24	6886	ALGODÃO HIDRÓFILO COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	UNID	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
25	6887	BABADOR INFANTIL DE TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO COM FORRO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 21 CM, FECHAMENTO POR VELCRO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, COM ESTAMPAS COLORIDAS E DETALHES INFANTIS	UNID	500	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00
26	6888	FRONHA DE 30 X 40 CM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES LISAS EM TONS PASTEL DE VERDE, AMARELO E AZUL. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E SUA COMPOSIÇÃO.	UNID	100	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00
27	6889	TOALHA DE ROSTO – TAMANHO: 41 CM X 70 CM - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO - GRAMATURA 294 G/M².	UNID	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
28	6890	TOALHA DE BANHO - TAMANHO: 70X130CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA: 260G/M² PESO APROXIMADO DA TOALHA: 220G	UNID	150	R\$ 46,58	R\$ 6.987,00
29	6891	BANHEIRA PARA BEBÊ - CAPACIDADE DE 35 LITROS. A BANHEIRA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO PARA POSICIONAMENTO DO BEBÊ, SUPORTE PARA SABONETES, E ESPONJA. CAPACIDADE DE 35 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM X 51CM X 24CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COR NEUTRA	UNID	30	R\$ 52,84	R\$ 1.585,20
30	6892	SHAMPOO ADULTO- 400ML, INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UNID	300	R\$ 22,48	R\$ 6.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

31	6893	CONDICIONADOR ADULTO- 400ML, INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UNID	300	R\$ 24,08	R\$ 7.224,00
32	6894	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, TAMPA COM BOTÃO ATIVADOR, 150ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS - MASCULINO OU FEMININO.	UNID	300	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
33	6895	PENTE PLÁSTICO PARA CABELOS USO ADULTO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21CM X 4CM, SENDO O CABO DE 9 CM	UNID	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
34	6896	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO BRANCO PCT C/ 12 UNID- NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, GOFRADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. ROLOS COM 30M X 10CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	3000	R\$ 24,15	R\$ 72.450,00
35	6898	CREME DENTAL 90 GRS EM PASTA- PASTA DENTAL; COM FLUOR MAIS CALCIO; USO ADULTO E INFANTIL; SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNID	1000	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
36	6900	CREME DENTAL INFANTIL 50G, COM 900 PPM DE FLÚOR MPF, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTI-FRUTI, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS. EMBALADA EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA	UNID	1000	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
37	6901	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO 200ML- DEVERÁ POSSUIR PH VARIANDO ENTRE 4,5 A 5,5. HIPOALERGÊNICOS (PRODUTOS COM BAIXO POTENCIAL DE CAUSAR ALERGIA), POSSUIR NA FORMULAÇÃO ÁCIDO LÁTICO, GLICERINA, ÁCIDOS GRAXOS E CONTROLADORES DE PH.	UNID	200	R\$ 18,14	R\$ 3.628,00
38	6902	SABONETE EM BARRA INFANTIL 80G. FÓRMULA SUAVE HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
39	6903	SABONETE EM BARRA 90G. SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS - AROMA FLORA	UNID	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

40	6824	ESPONJA DE BANHO, MATERIAL DE ESPUMA MACIA- 1 UNID	UNID	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40
41	14421	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA OU EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CABO ERGONÔMICO, CERDAS DE NYLON, COM PROTETOR DE CERDAS OU CAPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.	UNID	800	R\$ 9,09	R\$ 7.272,00
42	14422	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ TIPO DEDEIRA MASSAGEADORA, 100% SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, ATÓXICA, ESTERILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID	300	R\$ 17,11	R\$ 5.133,00
43	14423	FIO DENTAL, MATERIAL NYLON ENCERADO, COMPRIMENTO 100M, RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE NO CUIDADO DIÁRIO DOS DENTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UNID	300	R\$ 14,59	R\$ 4.377,00
44	14424	PROTETOR SOLAR EM CREME, LOÇÃO OU GEL, DESENVOLVIDO COM INGREDIENTES HIDRATANTES, NÃO OLEOSO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PROTEGER A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UV-A E UV-B, FATOR PROTETOR MÍNIMO FPS 60, À PROVA D'ÁGUA, ENVASADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML (COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO)	UNID	500	R\$ 51,07	R\$ 25.535,00
45	14425	PROTETOR SOLAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO FPS DE NO MÍNIMO 60, FORMULA OIL FREE, A PROVA D'ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE	UNID	250	R\$ 56,14	R\$ 14.035,00
46	14426	POMADA PARA ASSADURAS, NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000Ui+ 200MG/G	UNID	600	R\$ 16,27	R\$ 9.762,00
47	14427	REPELENTE ADULTO SPRAY - REPELENTE DE INSETO SPRAY, FRAGÂNCIA SUAVE, LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSO, DERMATLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, USO DIÁRIO, EMBALAGEM 100ML	UNID	600	R\$ 22,43	R\$ 13.458,00
48	14428	PANO MULTIUSO TNT ANTIVIRAL BACTERICIDA – ROLO 300M X 0,27M, GRAMATURA 35G/M², 750 PANOS POR	UNID	100	R\$ 228,94	R\$ 22.894,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		BOBINA, PICOTE A CADA 40CM, PRODUTO ENTREGUE EM BOBINA. COR BRANCO				
49	14429	REPELENTE INFANTIL LOÇÃO - REPELENTE DE INSETO EM FORMA DE LOÇÃO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 100ML	UNID	500	R\$ 22,07	R\$ 11.035,00
VALOR TOTAL						R\$ 451.803,90

8.2. Foram observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com levantamento de valores praticados em contratações similares pela Administração Pública, priorizando-se a mediana dos preços coletados como referência para composição do custo estimado.

8.3. A pesquisa de preços contemplou as seguintes fontes:

- i. Valores obtidos em sites especializados no comércio de materiais de higiene e enxoval;
 - ii. Atas de Registro de Preços das Prefeituras de Pinhais/PR, Antonina/PR e Sapopema/PR;
 - iii. Valores disponíveis no sistema ComprasGov, referentes a contratos e atas de outros órgãos públicos;
- 8.4. A responsável pela Pesquisa de Preços é Geovana Pereira da Silva - Departamento de Licitação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos demonstra-se viável e necessária, considerando a essencialidade desses insumos para a manutenção de condições adequadas de higiene, saúde, conforto e acolhimento nas unidades escolares, nos equipamentos socioassistenciais e em outros setores de consumo comum da Administração Pública Municipal.

9.2. A solução proposta — aquisição centralizada por meio de processo licitatório próprio, com entregas parceladas e controle rigoroso da qualidade — permite atendimento tempestivo às demandas, padronização de especificações, economia de escala e maior eficiência na gestão de suprimentos.

9.3. O levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores aptos a atender integralmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, em conformidade com as normas aplicáveis e com preços compatíveis com os praticados no setor público.

9.4. A contratação contribuirá diretamente para a execução regular das políticas públicas de educação e assistência social, prevenindo riscos sanitários, garantindo bem-estar aos beneficiários e otimizando o uso dos recursos públicos, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.1. Considerando a diversidade de produtos que compõem o presente objeto — abrangendo itens de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e correlatos — e a possibilidade de participação de diferentes fornecedores especializados em determinados grupos de materiais, adotar-se-á o parcelamento do objeto.

10.2. O parcelamento tem por finalidade:

- Ampliar a competitividade e possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de fornecedores regionais;
- Permitir que empresas com expertise em linhas específicas de produtos possam participar do certame, mesmo não possuindo capacidade para fornecer todos os itens;
- Garantir melhores condições de preço e qualidade por meio da especialização do fornecimento;

10.3. O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, de forma a permitir que a Administração contrate fornecedores distintos para itens diferentes, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

10.4. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e demanda efetiva, evitando acúmulo excessivo de estoque, garantindo a qualidade e a validade dos produtos, e otimizando o espaço de armazenamento das unidades beneficiárias.

11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A adoção da presente contratação resultará na melhoria direta das condições de higiene, cuidado e acolhimento ofertadas pela Administração Pública Municipal nas unidades escolares, equipamentos socioassistenciais e demais setores de consumo comum.

11.2. Espera-se, com a aquisição centralizada de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, os seguintes resultados:

a) Qualitativos:

- Padronização dos produtos, assegurando conformidade com normas técnicas e sanitárias;
- Melhoria do conforto, bem-estar e proteção dos usuários atendidos;
- Fortalecimento das políticas públicas de educação e assistência social por meio de insumos adequados e de qualidade;
- Redução de riscos sanitários e prevenção de doenças, especialmente em ambientes coletivos.

b) Quantitativos:

- Redução de custos unitários pela economia de escala obtida com a compra centralizada;
- Diminuição do número de processos licitatórios para o mesmo tipo de objeto;
- Aumento da eficiência logística na distribuição dos itens para as unidades demandantes;
- Otimização do uso de recursos públicos, garantindo melhor relação custo-benefício.

11.3. A centralização do processo e o julgamento pelo menor preço por item, também contribuirão para ampliar a competitividade e favorecer a participação de empresas de diferentes portes, assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas.

11.4. Dessa forma, a contratação proposta apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, sendo a medida mais eficiente para garantir o fornecimento contínuo e padronizado dos insumos necessários à execução das políticas públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Dada a natureza da aquisição, não se faz necessária a tomada de providências.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

14. IMPACTO AMBIENTAL

14.1. A aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos deve observar práticas que minimizem impactos ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Durante a elaboração do Termo de Referência e a execução contratual, deverão ser priorizados produtos e fornecedores que atendam a critérios ambientais, tais como:

- a) Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Redução do volume de material de embalagem, evitando excessos;
- c) Preferência por produtos com certificações ambientais ou selos verdes reconhecidos;
- d) Produção de bens com menor impacto ambiental durante o ciclo de vida;
- e) Incentivo à aquisição de produtos fabricados com matérias-primas renováveis ou recicladas;
- f) Atendimento à logística reversa, quando aplicável, para embalagens e resíduos.

14.3. No caso de itens de uso pessoal e infantil, deverão ser observados também aspectos relacionados à composição química, privilegiando produtos com menor teor de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, como corantes e fragrâncias sintéticas.

14.4. Ao adotar tais práticas, a Administração Pública Municipal contribui para a promoção do consumo sustentável, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e setores de consumo comum, e considerando o levantamento de mercado realizado, declara-se viável a contratação para aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos.

15.2. A pesquisa de preços demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, com valores compatíveis aos praticados no setor público, obtidos em fontes diversas, incluindo ComprasGov, atas de registro de preços das Prefeituras de Pinhais/PR, Antonina/PR e Sapopema/PR, além de cotações diretas e valores obtidos em sites especializados.

15.3. A contratação apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, sendo a forma mais eficiente de assegurar o abastecimento contínuo desses insumos essenciais, garantindo:

- Padronização e qualidade dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Atendimento tempestivo às demandas das unidades beneficiárias;
- Conformidade com normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Otimização dos recursos públicos, com obtenção de economia de escala;
- Fortalecimento das políticas públicas de educação e assistência social.

15.4. Conclui-se, portanto, que a contratação proposta atende plenamente aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, devendo ter prosseguimento com a formalização do procedimento licitatório.

Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025 em epígrafe que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, para suprir as necessidades dos programas e serviços executados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, para suprir as necessidades dos programas e serviços executados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

9.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

9.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

9.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores abaixo relacionados:

11.2. Devido a natureza dos itens, objetos desta ARP, os servidores abaixo relacionados atuam como fiscais e gestores contratuais:

Departamento	Nome	Cargo	Matrícula
--------------	------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Educação	Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	106
	Rosângela José Mariano Barbosa	Professora	109
Saúde	Valdemir Santo Canavezi Junior	Secretário Municipal de Saúde	599
	Marilene Teodoro Charal	Auxiliar de Enfermagem	203
Assistência Social	Rozângela Denipotti Bernin	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4415
	Gislaine Lopes dos Santos	Agente Administrativo	39

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2025.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ